PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Prado N.º 70 - Telefone (016) 643-1311

L E I Nº 1011
de 23 de setembro de 1988

" REJUSTA OS NÍVEIS DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha. Estado de São Paulo, no uso de suas atribuiçõeslegais FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica concedido, a contar de 1º de stembro de 1988 um reajuste de vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo de 30%(trinta por cento) sobre os níveis atuaus.

Artigo 2º- Fica a Contadoria Municipal autorizada a abrir por Decreto do Executivo, um crédito adicional suplementar na importaneia de CZ$ 2.400.000,00(dois milhões e quatrocentos Mil Cruzados) , cuja cobertura será feita com recursos previstos na Lei nº 4.320/64, para atender a execução desta Lei.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
AOS 23 DE SETEMBRO DE 1988.

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal

Publicada em jornal local, registrada em livro proprio. Afixada na forma e lugar de costume na data supra.

Registra-se
A Secretária